RESOLUÇÃO ARESC N° 155

A Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARESC, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei 16.673, de 11 de agosto de 2015 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Resolução nº 155, de 07 de abril de 2020, que "Autoriza concessão de isenção tarifária para a categoria "Tarifa Social", pela prestadora de serviço Águas de Itapema".

Parágrafo único. A Resolução estará disponível em sua íntegra no site da Aresc, a partir da data de sua publicação.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ElmisMannrich
Diretoria de Saneamento Básico,
Recursos Hídricos e Recursos Minerais

Içuriti Pereira da Silva
Diretor Administrativo e Financeiro
Presidente em exercício

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por IÇURITI PEREIRA DA SILVA e ELMIS MANNRICH em 07/04/2020 às 19:16:31, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo ARESC 00000732/2020 e o código 97PY4T2G.

RESOLUÇÃO ARESC N° 155, de 07 de abril de 2020.

Autorizar concessão de isenção tarifária para a categoria tarifa social, pela prestadora de serviço Águas de Itapema.

A Diretoria Colegiada da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - Aresc, no uso de suas atribuições legais, e no disposto no Art. 4º e no Art. 23º da Lei Ordinária n.º16.673, de 11 de agosto de 2015, e considerando que:

O Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, onde fica declarada situação de emergência em todo o território catarinense, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia da COVID-19.

O Decreto nº 027, de 17 de março de 2020. da Prefeitura Municipal de Imbituba, que determina suspensão da circulação de veículos de transporte público de passageiros e dá outras providências.

O Decreto nº 535, de 30 de março de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que prorroga por mais 07 dias a situação de emergência em todo território catarinense, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia da COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a empresa Águas de Itapema a conceder isenção tarifária sobre as faturas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário para as economias cadastradas na categoria de "Tarifa Social".

Parágrafo Único: A isenção poderá ser concedida nos meses de abril e maio do ano de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por ELMIS MANNRICH e IÇURITI PEREIRA DA SILVA em 08/04/2020 às 20:20:56, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo ARESC 00000732/2020 e o código 4T833HPK.

7	Ludmila Gradici Carvalho Drumond	09/04/2013	06/03/2014	1ª	12
8	Thiago Burlani Neves	09/04/2013	06/03/2014	1ª	15
9	Marcelo Scherer da Silva	09/04/2013	25/05/2014	1ª	16
10	Glenda Rose Gonçalves Chaves	09/04/2013	01/04/2015	1ª	17
11	Juliano Gonçalves da Silva	09/04/2013	01/04/2015	1ª	20
12	Renê Beckmann Johann Júnior	09/04/2013	01/04/2015	1ª	21
13	Samara Beatriz Fortunato Bellan	09/04/2013	01/04/2015	1ª	22
14	Elinton Cassiano Nolli	09/04/2013	01/04/2015	1ª	23
15	Tiago de Oliveira Rummler	09/04/2013	01/04/2015	1ª	24
16	Luciane Krichenko Gewehr	09/04/2013	01/04/2015	1ª	25
17	Melina Camara Brigagão	09/04/2013	01/04/2015	1ª	26
18	Ronaldo Francisco	09/04/2013	01/04/2015	1ª	27
19	Adauto Felipe Colombo	09/04/2013	01/04/2015	1ª	29
20	Tiago Queiroz da Costa	09/04/2013	20/01/2017	1ª	30
21	José Eduardo da Silva Santos	09/04/2013	06/03/2014	2ª	33
22	André Luiz de Souza Araújo	09/04/2013	06/03/2014	2ª	34
23	Tayana Cecília de Souza Pintarelli	09/04/2013	06/03/2014	2ª	35
24	Otávia Garcez Marroni	09/04/2013	06/03/2014	2ª	36
25	Marcel Mangili Laurindo	09/04/2013	06/03/2014	2ª	37
26	Michele do Carmo Lamaison	09/04/2013	06/03/2014	2ª	38
27	Conceição Raquel Melo Sabat	09/04/2013	12/05/2014	2ª	40
28	Renan Soares de Souza	09/04/2013	12/05/2014	2ª	41
29	Raquel Paioli	09/04/2013	22/05/2014	2ª	44
30	Caroline Kohler Teixeira	09/04/2013	01/04/2015	2ª	45
31	Mônica Bernardi Rebelatto	09/04/2013	01/04/2015	2ª	47
32	Felipe Schmitz da Silva	09/05/2013	01/04/2015	2ª	48
33	George Lucas Flores Sodré	09/05/2013	01/04/2015	2ª	82
34	Lucas de Oliveira Mussi	02/07/2013	01/04/2015	2ª	50
35	Jorge Calil Canut Neto	02/08/2013	01/04/2015	2ª	53
36	João Joffily Coutinho	20/08/2013	01/04/2015	2ª	54
37	Lorena de Sá Ribeiro	20/08/2013	01/04/2015	2ª	55
38	Luisa Rotondo Garcia	20/08/2013	01/04/2015	2ª	57
39	Ralf Zimmer Júnior	20/08/2013	01/04/2015	2ª	58
40	Valentim Hodecker Junior	20/08/2013	01/04/2015	2ª	61
41	Sharon Simões	20/08/2013	01/04/2015	2ª	62
42	Fábio de Castro Thomazini	20/08/2013	01/04/2015	2ª	63
43	Everton Torres	20/08/2013	01/04/2015	2ª	64
44	Carla Gerhardt	20/08/2013	01/04/2015	2ª	65
45	Anne Teives Auras	20/08/2013	01/04/2015	2ª	66
46	Gabriela Souza Cotrim	20/08/2013	01/04/2015	2ª	67
47	Fernando André Pinto de Oliveira Filho	20/08/2013	01/04/2015	2ª	68
48	Juliane Schlichting	20/08/2013	01/04/2015	2ª	134
49	Gustavo Henrique Gomes Baptista	02/12/2013	01/04/2015	2ª	70
50	Vinicius Manuel Ignácio Garcia	02/12/2013	01/04/2015	2ª	71
51	Francisco Guerrera Neto	02/12/2013	01/04/2015	2ª	73
52	Ricardo Oliveira Freaza Garcia	30/01/2014	01/04/2015	2ª	74
53	Cassio Kury Lopes	09/06/2014	01/04/2015	2ª	77
54	Milton Muller Júnior	09/06/2014	01/04/2015	2ª	78
55	Leonardo Bertoncini Filomeno	09/06/2014	01/04/2015	2ª	80
56	Carlos Azeredo da Silva Teixeira	17/07/2014	01/04/2015	2ª	84
57	Leonardo Vinicios Vieira	28/08/2014	07/05/2015	2ª	87
58	Fernanda Aparecida Rocha Silva de Menezes	28/08/2014	22/05/2015	2ª	88
59	Arthur Herman Calabria Lundgren de Albuquerque	28/08/2014	12/02/2016	2ª	92
60	Egon Hickmann Junior	28/08/2014	20/01/2017	2ª	97
61	Edison Marconi Dittrich Schmitt	28/08/2014	28/08/2014	3ª	98
62	Sidney Hideo Gomes	28/08/2014	28/08/2014	3ª	99
63	Micheli Andressa Alves	28/08/2014	28/08/2014	3ª	100
64	Suzi Maria Comelli	28/08/2014	28/08/2014	3ª	101
65	Fernando Hollanda Ribeiro	28/08/2014	28/08/2014	3ª	102
66	Andre Borges Braga	28/08/2014	28/08/2014	3ª	104
67	Sergio Dantas Chamoun	28/08/2014	28/08/2014	3ª	105
68	Bruno Figueiredo da Silveira	28/08/2014	28/08/2014	3ª	106
69	Lucia Maria Menegaz	28/08/2014	28/08/2014	3ª	107
70	Fernando Morsch	28/08/2014	28/08/2014	3ª	108
71	Leonardo Grasel Diniz de Figueiredo	28/08/2014	28/08/2014	3ª	109
72	Ludmila Pereira Maciel	28/08/2014	28/08/2014	3ª	110
73	Larissa Leite Gazzaneo	28/08/2014	28/08/2014	3ª	111
74	Sergio Renato de Mello	28/08/2014	28/08/2014	3ª	114
75	Volnei Loreno Hasse	28/08/2014	28/08/2014	3ª	117
76	Nobuyuki Hayashi	28/08/2014	28/08/2014	3ª	124
77	Diego Torres	28/08/2014	28/08/2014	3ª	125
78	Caio Vilas Boas da Costa Pacheco	28/08/2014	28/08/2014	3ª	127
79	Élcio Guerra Junior	28/08/2014	28/08/2014	3ª	142
80	Ticiane Domingues Rubira	28/08/2014	28/08/2014	3ª	156
81	Roger Rasador Oliveira	18/09/2014	18/09/2014	3ª	123
82	Elaine Caroline Masnik	16/01/2015	16/01/2015	3ª	131
83	Rafaela Duarte Fernandes	12/05/2015	12/05/2015	3ª	132
84	Jair José Della Libera	12/05/2015	12/05/2015	3ª	133
85	Albert Silva Lima	12/05/2015	12/05/2015	3ª	138
86	Mariana Carvalho dos Santos Macedo	12/05/2015	12/05/2015	3ª	139
87	Paula Pereira da Costa Moreira	12/05/2015	12/05/2015	3ª	143
88	Anderson de Oliveira Euriques	12/05/2015	12/05/2015	3ª	144
89	Rodrigo Scarpellini Gonçalves de F.	12/05/2015	12/05/2015	3ª	146
90	Everton Beltrão de Matos	12/05/2015	12/05/2015	3ª	148
91	Alessandro Cantelli de Souza	12/05/2015	12/05/2015	3ª	149
92	Rodrigo Albano Guerino dos Reis	12/05/2015	12/05/2015	3ª	150
93	Antonio Luiz Barretto Lins de Castro	12/05/2015	12/05/2015	3ª	151
94	Daniel Pereira de Barros Cobra	12/05/2015	12/05/2015	3ª	152
95	Rodrigo Santamaria Saber	12/05/2015	12/05/2015	3ª	153
96	Moacyr de Souza Coelho Neto	12/05/2015	12/05/2015	3ª	154
97	Hermes Henrique Braga	12/05/2015	12/05/2015	3ª	155
98	Daniel Santiago Barbosa	12/05/2015	12/05/2015	3ª	157
99	Vinicius Motta Scaliante	01/06/2018	28/08/2019	3ª	7
100	Bruna Guzzatti De Barros Vieira	01/06/2018	01/06/2018	SUB	4
101	Ana Paula Berlatto Fao Fischer	01/06/2018	01/06/2018	SUB	6
102	Juliana Braidoti Rodrigues	01/06/2018	01/06/2018	SUB	8
103	Renata Moura Tupinamba	01/06/2018	01/06/2018	SUB	9
104	Rodrigo Martins Cavalcante Amorim	01/06/2018	01/06/2018	SUB	11
105	Renato Moreno Dos Santos	01/06/2018	01/06/2018	SUB	12
106	Tauser Ximenes Farias	01/06/2018	01/06/2018	SUB	13
107	Pedro Ramos Lyra Da Silva	01/06/2018	01/06/2018	SUB	15
108	Vanessa Moritz Luz	01/06/2018	01/06/2018	SUB	16
109	Fernando Correa	01/06/2018	01/06/2018	SUB	17
110	Julia Gimenes Pedrollo	01/06/2018	01/06/2018	SUB	18
111	Tiago Henrique Nunes Protásio Da Silva	01/06/2018	01/06/2018	SUB	19
112	Bruna Cristina Paoli Costa	30/10/2019	30/10/2019	SUB	20
113	Gregório Errico Giacomo	30/10/2019	30/10/2019	SUB	24
114	Thiago Simões Vieira de Souza	30/10/2019	30/10/2019	SUB	26
115	Matheus Arthur Waskow	30/10/2019	30/10/2019	SUB	27

Florianópolis/SC, 7 de abril de 2020. JOÃO JOFFILY COUTINHO, Presidente do CSDPESC

Cod. Mat.: 663706

Autarquias Estaduais

ARESC – Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina

RESOLUÇÃO ARESC N° 155

A Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARESC, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei 16.673, de 11 de agosto de 2015 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a empresa Águas de Itapema a conceder isenção tarifária sobre as faturas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário para as economias cadastradas na categoria de "Tarifa Social".

Parágrafo Único: A isenção poderá ser concedida nos meses de abril e maio do ano de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Elmis Mannrich - Diretor de Saneamento Básico, Recursos Hídricos e Recursos Minerais, Içuriti Pereira da Silva - Diretor Administrativo e Financeiro, Presidente em exercício.

Cod. Mat.: 663628

IMA - Instituto do Meio Ambiente

Portaria Nº 78 /2020 – IMA 03.04.2020.

O Presidente do Instituto do Meio Ambiente –IMA, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a portaria FATMA nº 200/2017, a qual recebeu o Estudo de Avaliação Socioambiental para regularização fundiária de área urbana do Município de Palmitos/SC, atingida pela área de preservação permanente do Rio Uruguai, reconhecendo-o para efeitos de servir como parâmetro para futuros licenciamentos no âmbito territorial do município.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigora partir da sua publicação.

Florianópolis, 03 de abril de 2020.

Valdez Rodrigues VenâncioPresidente

Cod. Mat.: 663564

PORTARIA Nº 079/ 2020 – IMA/SC 06.04.2020

O Presidente do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA/SC, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 348/2019, art. 1º, inciso XI, § 1º, inciso II, *a*, item 2 e LC 491/2010, art. 3º e art. 38.

RESOLVE

1º – Reconduzir o Processo Administrativo Disciplinar IMA 53552/2019, conforme resultado do processo de sindicância investigativa DSUST 278/2019, para apurar as irregularidades funcionais atribuídas ao servidor de atividades de nível superior F.L.Z.S., matrícula nº 392.709-1, Geólogo, lotado no Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina, por atos que configuram ilícito administrativo, visto exercício concomitante das funções de consultor privado (atividade privada) e de analista técnico em processos de outorga do direito de uso de recursos hídricos (atividade pública), como também, a utilização de ARTs falsificadas para descaracterizar a atuação do servidor como profissional técnico contratado para atuar em processos administrativos de concessão de outorgas, e por fim, condutas que ferem o Código de Orientação de Condutas Ética e Profissional do Servidor da Fundação do Meio Ambiente – FATMA referentes ao Art. 1º, j, Art. 2º, XV, XVIII e XIX, Art. 3º, XVI e XX, Art. 6º, III, VI e VII, Art. 9º, III, IV, V, VI e X, incorrendo nas infrações disciplinares a teor do disposto na Lei nº 6745 de 28/12/1985, no art. 137, inciso I, item 3, inciso II, item 9 e 13, inciso III, item 6, inciso IV, item 4 e crime a teor do disposto no Decreto-lei nº2.848 de 7/12/1940, no Art. 297, § 1º e § 2º.